

(referente aos itens 3, 4, 5 e 7 do questionário)

**Ementa: Irregularidade no transporte escolar oferecido pelo Município de \_\_\_\_\_ aos alunos da rede municipal de ensino. Insuficiência de veículos e má condições dos veículos existentes. Falta de Condições de acessibilidade.**

**PORTARIA N.º     /2013**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO \_\_\_\_\_**, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no disposto nos artigos 127, caput e 129, inciso III da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal<sup>1</sup> estabelece que é dever da sociedade e do Poder Público garantir a toda criança e adolescente, **com absoluta prioridade**, a efetivação do direito fundamental **à educação**, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (artigo 205 da CRFB/1988), assegurando educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos, inclusive para aqueles que não tiverem acesso na idade própria (artigo 208, I da CRFB/1988);

**CONSIDERANDO** que toda criança e adolescente tem direito à escola pública e gratuita próxima de sua residência;

---

<sup>1</sup> Artigo 227, caput da CRFB/1988.

**CONSIDERANDO** que, para a plena efetivação do direito à educação, cabe ao ente estatal, no âmbito de sua respectiva competência, oferecer **programas adequados de transporte escolar** aos alunos de sua rede que não residam próximo ao estabelecimento de ensino em que estejam matriculados, de forma a ser assegurada igualdade de condições de acesso e permanência na escola a todos os educandos, nos termos dos artigos 206, I e 208, VII, da Constituição da República e artigo 4º, VIII da Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

**CONSIDERANDO** que é competência e dever dos Municípios promover o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino (artigo 11, VI da Lei 9.394/96), atuando, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil, cabendo ao Estado, por seu turno, a mesma obrigação no tocante aos alunos da rede pública estadual de ensino (artigo 211, §1º e 2º da Constituição da República);

**CONSIDERANDO** que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, de forma que o seu não oferecimento pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, sem a observância de padrões mínimos de qualidade, importa em responsabilização da autoridade competente (artigos 206, VII c/c 208, §1º e 2º da CRFB/1988 e artigos 3º, IX e 4º, I e IX da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/96);

**CONSIDERANDO** que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular mediante autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado, uma vez observadas as exigências estabelecidas nos artigos 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro(Lei nº 9.503/097);

**CONSIDERANDO** que, de acordo com as informações colhidas através dos questionários integrantes do projeto Ministério Público pela Educação – MPEDUC, os veículos utilizados no transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município \_\_\_\_\_ não são suficientes ao atendimento da demanda da unidade escolar;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com as informações colhidas através dos questionários integrantes do projeto Ministério Público pela Educação – MPEDUC, os veículos utilizados no transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município \_\_\_\_\_ não possuem boas condições de uso, tendo sido relatados casos de **(especificar irregularidades listadas pelas escolas nos itens 4 e 5)**;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com as informações colhidas através dos questionários integrantes do projeto Ministério Público pela Educação – MPEDUC, os veículos utilizados no transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município \_\_\_\_\_ não possuem condições de acessibilidade para os alunos com deficiência;

**Instaure-se INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com fulcro no art. 129, III, da Constituição da República, **com a finalidade de serem colhidas informações que subsidiem eventuais medidas judiciais ou extrajudiciais visando à regularização do serviço de transporte escolar oferecido pelo Estado / Município de \_\_\_\_\_ aos estudantes de sua rede de ensino.**

Para tanto, **DETERMINO**, por ora, à Secretaria deste órgão de execução, as seguintes diligências:

1. Registre-se, numere-se e autue-se a presente Portaria, devendo constar da sua capa **etiqueta** com os seguintes dizeres: **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** – ***“Irregularidade no transporte escolar oferecido pelo Município de \_\_\_\_\_ aos alunos da rede municipal de ensino. Insuficiência de veículos e má condições dos veículos existentes. Falta de Condições de acessibilidade.”***;

2. Expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de \_\_\_\_\_ e ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal Educação,

instruindo-os com cópia da presente portaria de instauração de ICP, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias, que sejam prestadas as seguintes informações:

1. número de veículos que integram a frota destinada ao transporte dos alunos da educação básica;
2. número total de alunos matriculados na rede de ensino, com a indicação aproximada do quantitativo de educandos que utilizam os veículos da referida frota;
3. esclarecimentos quanto à insuficiência de veículos para atender as seguintes unidades escolares \_\_\_\_\_  
(colocar o nome das unidades escolares que responderam positivamente o item 3 do questionário);
4. esclarecimentos quanto à má condição de uso dos veículos utilizados pelo município, especialmente no que se refere à (especificar as irregularidades informadas pelas escolas nos itens 4 e 5).
5. esclarecimentos quanto à falta de acessibilidade dos veículos escolares do Município;
6. providências que estão sendo adotadas para sanar a insuficiência de veículos necessários para o eficiente transporte dos alunos da rede pública de ensino, bem para corrigir as irregularidades acima especificadas;

3. Oficie-se ao Diretor-Presidente do DETRAN do Estado de \_\_\_\_\_, para que forneça no prazo de 30 dias cópias dos relatórios das 3 (três) últimas inspeções dos veículos utilizados para transporte escolar no Município de \_\_\_\_\_;

4. Oficie-se ao Conselho Tutelar para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, se o órgão vem sendo acionado em razão de deficiências no serviço educacional de transporte educacional, indicando, em caso positivo, quais são os estabelecimentos de ensino cujos alunos encontram maiores dificuldades de acesso ao transporte escolar, bem como quais as regiões ou bairros do Município que eventualmente não são devidamente atendidas pelo aludido serviço.

5. Com a vinda das respostas aos itens 2, 3 e 4 da presente portaria, agendar reunião com Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação sobre o tema;

6. Dê-se a devida publicidade à presente portaria, afixando-a no quadro deste órgão de execução.

Por fim, designo para secretariar o presente procedimento administrativo os servidores lotados neste órgão de execução.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

Promotor de Justiça